



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

PORTARIA Nº 860 – A, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de servidor para a função de **Gestor do Contrato** de empresa especializada para serviços de locação de mesas, cadeiras e artigos de decoração, para solenidades e eventos institucionais da Câmara Municipal de Ipameri/GO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e Gestão do contrato administrativo firmado com a empresa **EDNA GEBRIM TEIXEIRA – CIA DE EVENTOS – ME**, CNPJ nº: **20.440.243/0001-58**, para a contratação de empresa especializada para serviços de locação de mesas, cadeiras e artigos de decoração, para solenidades e eventos institucionais da Câmara Municipal de Ipameri/GO.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, que dispõem sobre a gestão dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **RODRIGO ROCHA MADEIRA**, Assessor Especial de Gestão, para exercer a função de **Gestor do Contrato** oriundo do Processo nº **2025019668**, cabendo-lhe gerir a execução do referido contrato, conforme as disposições legais, regulamentares e contratuais vigentes.

Art. 2º Caberá ao Gestor contrato:

I – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios, quando necessário.

II – Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, incluindo registros formais como ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações, podendo elaborar relatório para avaliar a necessidade de ajustes no contrato.

III – Acompanhar os registros feitos pelos fiscais do contrato, tomando ciência das medidas adotadas e informando à autoridade superior quando for o caso.

IV – Observar a regularidade das condições de habilitação da contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

para fins de pagamento e registrar eventuais entraves ao fluxo normal da liquidação e pagamento no relatório de riscos.

V – Emitir documento que comprove a avaliação feita pelo fiscal sobre o cumprimento das obrigações pela contratada, com base em indicadores definidos, e mencionar o desempenho e possíveis penalidades aplicadas.

VI – Adotar providências para instaurar processo administrativo de responsabilização quando necessário, encaminhando-o à comissão ou setor competente.

VII – Elaborar relatório final com avaliação dos resultados alcançados com a contratação e sugestões de medidas para o aprimoramento das atividades administrativas.

VIII – Encaminhar ao setor de contratos a documentação necessária à formalização da liquidação e pagamento, conforme os valores dimensionados pela fiscalização e pela gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipameri/GO, 11 de setembro de 2025.

Alisson José Rosa de Andrade
Presidente do Poder Legislativo